

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E A FBM INDÚSTRIA
FARMACÊUTICA LTDA.

Processo: 011/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 158/15 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
AGIR

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.549/0001-05, estabelecida na Rua VP 3D, Qd. 08-B, Módulos 09/21, DAIA, CEP 75132-085, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **retificar** a cláusula segunda do contrato original, **alterar** quantidade dos produtos e **retificar** valor unitário do item 22, descritos no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO*, que preveem a prorrogação e alterações através aditivo, e ainda, nos documentos acostados às fls. 405/407 e 468/613 do processo administrativo 011/14 AGIR.

Cláusula Terceira — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze)** meses, contados a partir de **12/02/2016** a **12/02/2017**.

cro



1/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 12/02/2016 e 18/04/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos, de que trata a cláusula anterior, deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE (Frete CIF).

(...)

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com a alteração de quantidades nos itens 22, 29 e 30, retificação de valor do item 22, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de abril de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

PIP



Alessandro Silva
Superintendente
FBM Ind. Farmacêutica Ltda.

Brandão de Souza Rezende
Sócio Diretor / FBM
218.983.831-20

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



2/3

cro

ANEXO I

Fornecimento de Dietas Enterais FBM – HUGOL

Item	Descrição	Cód. MV	Apresentação / Marca	Quantidade Estimada 12 meses HUGOL	Valor Unitário / R\$	Valor Total por produto / R\$
22	Modulo de carboidrato – maltodextrina. Lata 400g.	18704	Sachê 200g Marca: FBM Farma	110	3,94	433,40
29	Módulo em pó de arginina. Sachê 10 g.	22836	Sachê 10g Marca: FBM Farma	1.500	2,15	3.225,00
30	Módulo em pó de glutamina. Sachê 10 g.	18688	Sachê 10g Marca: FBM Farma	10.000	1,80	18.000,00
Valor Contratual Estimado					21.658,40	

CFO



3/3

#DS

HUGO 2



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

FBM FARMA

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** sito a Rua VP – 3D QD 08 - B Módulos 09/21 – s/nº DAIA – Anápolis GO devidamente registrada sob CNPJ sob nº 02.060.549/0001-05, Inscrição Estadual nº 10154401-4., nomeia e constitui seu procurador: Sr. **Alessandro Pereira Silva**, brasileiro, casado, superintendente, portador da cédula de Identidade nº. 1862308 SSP/GO, inscrito no quadro de colaboradores desta sob matrícula sob o nº. 000996, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 527.838.121-34, domiciliado na Rua J-62, Qd. 118, Lt. 07, Setor Jaó, CEP: 74.674-280 – Município de Goiânia – Estado de Goiás, Com Poderes **EXCLUSIVOS**, para atuação e diligências junto aos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO e junto ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIAS DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO, DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS, SANEAGO, bem como nas esferas da JUSTIÇA TRABALHISTA (TRT, TST, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), requerer e retirar junto a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Junta Comercial, Governo do Estado, Caixa Econômica Federal Procuradoria da Fazenda Regional de GO e INSS, toda e qualquer certidão de tributos, negativa, conta corrente, cópias de declarações de IRPI, cópias de processos, segunda via de documentos, pedidos de parcelamento, entrar com pedidos de baixa e representar a empresa junto aos mesmos órgãos, e demais órgãos que promovam a aptidão e conclusão do processo em suas diversas esferas e departamentos, solicitando providências e regularização. Supervisão e administração de obras de construção civil da empresa em qualquer órgão competente que se faça necessário, desde projetos, compras de materiais, contratações e entrega de obras. Podendo acompanhar andamentos processuais internos e externos de órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público. Receber e assinar notificações, intimações, autos de infração de quaisquer esferas, resolver pendências de informações prestadas, e ou formulários preenchidos de natureza periódica ou não, requisitar informações, requerer certidões, alvarás, licenças, representar o outorgante em homologações, solicitar, retirar e prestar informações pertinentes à pendência existente; requerer andamento de processos após apresentações de documentos solicitados em notificações. Participar de concorrência pública, tomada de preços, cartas convite, dispensa de licitação, pregão (com poderes para formular lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro), inexigibilidade, representando a outorgante, podendo o Outorgado apresentar propostas, solicitar revisão de resultados, impugnar, assinar propostas, assinar contratos, fornecer ofertas e lances de preços e todos os demais atos inerentes a sua participação nos referidos processos licitatórios. Além de supervisão e administração de obras de construção civil da empresa em qualquer órgão competente que se faça necessário postular. Assinar contratos junto a empresas de iniciativa privada e pública, enfim praticar todos os atos necessários, para o bom e perfeito uso deste meu mandato.

O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. NÃO PODENDO SUBSTITUIR-SE.

RUA 9, 1155 - Ed. Avon - Dt. Oeste
GOIÂNIA - GO

Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2016.

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:

[24ya47c0]-BRANDAO DE SOUSA REZENDE...

Que assina por FBM INDÚSTRIA

FARMACÊUTICA LTDA

pessoa(s) a(s) e/ou conhecida(s) a(s) e/ou

em Testemunho da verdade.

Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2016

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ sob nº 02.060.549/0001-05

BRUNO PEREIRA RANDES

ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO

Selo Digital 02041510230940094632076

Confirme a Autenticidade do selo em CNPJ: 02.060.549/0001-05 Insc. Est.: 10.154.401-4

http://extr.net.br/DoQd=8BMod.

Rua VP - 3D Qd - B Mod. 09/21 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75.132-085 - Telefax: (62) 3333-3500

Site www.fbmfarma.com.br E-mail: fbmfarma@fbmfarma.com.br